



**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:004/2023**, cuja realização será às **08h:00min**, do **dia 13 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_.

**Retirada do Edital Via Internet:**

Para demonstrar o interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-3868, Email: [licitacao@barradobugres.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradobugres.mt.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 SRP - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72 vem por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeado por meio da Portaria n.º 003/2023 de 09/01/2023, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Federais n.º 3.555, de 08/08/2000 e 3.931/2001, Decretos Municipais N.º 04/2007 e 060/2011 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público a realização de licitação, **no dia 13 de fevereiro de 2023 às 08h00min**, nas salas de Licitações, Sede da prefeitura municipal de Barra do Bugres, no endereço Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres – MT na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo menor preço global.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até **às 08h:00 horas do dia 13/02/2023**, no endereço acima indicado Pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### 2 - DO OBJETO

**2.0 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, .** De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento de 2023 e subsequentes.

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**



#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- Licitantes que não atenderem às condições deste edital;
  - Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas ou impedidas de participar de licitação com este município;
  - Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores deste município ou seu cônjuge, companheiro.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, em cópias autenticadas ou originais para conferência, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo cópias devidamente autenticadas em cartório (RG e CPF), e as alterações contratuais consolidadas, e a Carta Credenciamento independentemente que seja proprietário ou representante legal da referida empresa;
  - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado de documentos indicados na alínea "a", em cópias autenticadas ou originais para conferência, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4.1 – Para enquadramento como empresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, fora dos envelopes:

6.4.1.1– O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10.4. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.10.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.11. O credenciamento encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta de um dos licitantes participantes, conseqüentemente não serão aceitos a participação de novos licitantes.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo V deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 – Aberto envelope de n.º 02 não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, a seguir discriminados:

7.3.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
**PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, N.º 1000,**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 SRP**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**

7.3.2 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
**PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, N.º 1000,**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 SRP**  
**ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**

7.3.3 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - respectivamente, proposta de preço e habilitação, por via postal, desde que entregue antes da data de abertura do certame.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, autenticada por cartório competente, e nesse caso, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”.**

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com a indicação do preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas mediante lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 – Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui



obrigação da Administração contratante.

8.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.7 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

8.8 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações no conteúdo dos envelopes já protocolizados.

8.9 – Prazo de entrega: O sistema deverá ser entregue de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

8.10 - Prazo de validade: a proposta terá validade pelo período de 60 (Sessenta) dias.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## **9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02”– “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

### **9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 – Prova de regularidade junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições – SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

9.1.2.3 – Prova de regularidade junto à dívida Ativa do Estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

9.1.2.4 – Prova de regularidade de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.6 – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS).



9.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

9.1.3.1. – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

9.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termos de abertura e encerramento, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na junta comercial;

9.1.3.3 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital –ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

9.1.3.5. – As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao último exercício, conforme dispõe a Lei complementar nº. 123/2006.

### **9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

O atestado deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

### **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1**– Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F. (Anexo VI);

**9.1.5.2** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93. (Conforme modelo anexo VII);

### **9.1.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

9.1.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição (habilitação) será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob



pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

9.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

9.1.6.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

## **10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VI) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento das propostas.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – de nº “02” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

10.11.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valor manifestamente inexequível;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo tenha ausência de preço unitário para algum item.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao Município de Barra do Bugres - MT, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os Serviços licitados deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições



deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados pela secretaria municipal correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 10 (Dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 15.1 do item 15 deste Edital.

14.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

14.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **15 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. O pagamento será efetuado no mínimo em 30(Trinta) dias após a efetiva entrega da NF, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

15.2. A Empresa fornecedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos objetos licitados entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

15.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

15.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.6. A empresa vencedora do certame licitatório deverá no prazo máximo de 5(CINCO) dias, entregar os produtos solicitados através de requisição assinada pelo Chefe do departamento de compras ou ordem de fornecimento assinada pelo responsável, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

16.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido.

16.3 – Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do licitante vencedor em entregar os materiais, ato que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

16.3.2 – multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais serem recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados;

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

16.6 – Além das multas, à detentora da Licitação que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

16.6.1 - advertência;

16.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados de mínimo 30(Trinta) dias e máximos de 60(Sessenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;



- 17.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 17.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;
- 17.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 17.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 17.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 17.4. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Prefeitura Municipal Barra do Bugres/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 17.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- 17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 17.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 17.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 17.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- 17.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.
- 17.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;
- 17.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- 17.13 – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 17.14 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 17.15 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).



17.16 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pela licitante implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Barra do Bugres o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Pregão presencial.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, situada na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Bairro Centro, das 07:00 às 13:00 hs, bem como pelo site:

[www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (65) 3361-3868.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

17.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18 – FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

## **19 – ANEXOS DO EDITAL**

Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

---

14

**Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Declaração de pleno atendimento ao edital

**Anexo V:** Declaração que Não Emprega Menor

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

**Anexo VII:** Declaração para ME e EPP;

**Anexo VIII:** Minuta de Ata de Registro de Preço;

Barra do Bugres - MT, 30 de janeiro de 2023.

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover processo licitatório para **CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO** NA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ, POR MEIO DE UM PLANEJAMENTO INTEGRADO PARA 8 COMUNIDADES, SENDO ELAS: ALDEIA CENTRAL UMUTINA, ALDEIA BAKALANA, ALDEIA MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES, UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ, EM BARRA DO BUGRES, NO PERÍODO DE 2022 A 2023 - E EM CONSONÂNCIA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2015 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT CONVÊNIO Nº 2081/2022, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

2. **JUSTIFICATIVA:**

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o usufruto de terras indígenas deve ser exclusivo e permanente dos povos indígenas, cabendo ao Estado brasileiro valorizar suas culturas, tradições e meios de vida de forma sustentável para os povos indígenas. A Constituição garante ainda a esses povos a preservação de seus conhecimentos tradicionais. (Const. Federal Art. 231 e 232. SENADO, 2022).

O povo indígena Balatiponé-Umutina está localizado na Terra Indígena Umutina (T.I. Umutina), cerca de 15 km de Barra do Bugres, MT, na região do médio norte do Estado de Mato Grosso, como uma população com cerca de 400 habitantes, porém, que vem cada ano diminuindo mais, devido à grande dificuldade socioeconômica. Desde tempos imemoriais praticam o manejo dos saberes da cultura material e imaterial, a agricultura de subsistência, práticas peculiares sociais e ambientais, que os caracterizam, como um dos povos originários do país.

Esse povo tem na sua composição histórica, outras etnias, que caracterizam sua cultura atual. Entre as práticas culturais que cultivavam e mantêm ainda a ancestralidade viva estão as danças tradicionais, os cânticos, a língua materna, a pintura corporal, os trançados e cestarias, e a preparação dos sabores tradicionais como Jolorokwá (chicha), jukuputú (beiju) e jukupariká (farinha) e haré (peixe).



Ancestralidade essa que faz parte do patrimônio cultural tanto barra-bugrense, como mato-grossense e que se constituem como um dos principais atrativos turísticos culturais.

O desenvolvimento socioeconômico das populações indígenas tem despertado cada vez mais diversas etnias para o turismo - para o Etnoturismo e o Ecoturismo - enquanto atividade de valorização cultural e natural, desenvolvimento econômico de base comunitária e interação entre os povos.

A partir dessa perspectiva, surge a Normatização de nº3 /2015 da Fundação Nacional do Índio, que estabelece normas e diretrizes relativas às atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas (FUNAI, 2020). O que fez as Terras Indígenas e suas aldeias que visam desenvolver o turismo, organizarem-se e formatarem a roteirização de seus atrativos, por meio de Planos de Marketing e outros planos para se inserirem no mercado e assim, implementar o turismo.

Ressalta-se, assim, que o interesse inicial e primordial em desenvolver o turismo na T.I. Umutina, partiu ante de tudo, do próprio povo Balatiponé de seus representantes legais constituídos, quanto a prática do turismo em seu território. Nesse processo, o papel do Estado e do Governo Municipal, e demais parceiros, nesse sentido é de articular órgãos reguladores, capacitação, e propiciar melhores condições para a implantação da atividade turística, por meio de assessoria técnica consultiva e parcerias institucionais, com foco prioritário para o desenvolvimento sustentável.

Segundo a Organização Mundial Turismo (OMT), o turismo sustentável deve ser aquele que salvaguarda o ambiente e os recursos naturais, garantindo o crescimento econômico da atividade, ou seja capaz de satisfazer as necessidades das presentes e futuras gerações.

Neste aspecto, pressupõe-se que a atividade turística em terras indígenas, quanto planejada de forma responsável, é um meio de preservação, conservação e manutenção cultural bem como de promoção social, gerando renda para os anfitriões, melhoria da qualidade de vida, e propiciando a experiência aos visitantes.

No Brasil, o etnoturismo destaca-se como um forte segmento em ascensão, dada a riqueza étnica e cultural do país. Quilombolas e indígenas aos poucos alcançam a percepção de que o turismo é uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento local.

O empoderamento desses grupos e a apropriação do espaço enquanto provisão de emprego e renda para seus conterrâneos é o principal apelo para a implantação da atividade.

Em Mato Grosso, a proposta pioneira de um Plano de Visitação foi realizada pela etnia **Paresi** em 2020, por meio da **Aldeia Wazare, Aldeia Quatro Cachoeiras e Aldeia Utiariti localizadas** entre o município de Sapezal e Campo Novo dos Parecis (THE NATURE CONSERVANCY, 2022). O sucesso no lançamento do produto de Etnoturismo Mato-Grossense lançou o olhar de outras etnias sobre a possibilidade de abrir as aldeias para visitação turística.



É o caso da terra indígena Balatiponé-Umutina, qual se constitui como indígenas pertencentes a etnia Barbados, porém que buscam desde a década de 90 um fortalecimento e afirmação cultural respeitando seus aspectos tradicionais e de identidade.

Assim, esse Objeto busca complementar a assessoria enquanto instituição parceira do projeto a ser desenvolvido pelas comunidades, nos quais serão desenvolvidas metodologias construtivistas de trabalho em grupo no enfoque participativo, cuja finalidade será ordenamento e desenvolvimento das atividades do Turismo em Área Indígena na referida localidade, nas aldeias público-alvo - produzindo o Plano de Marketing, de Sinalização, o Portal Web e Banco de Imagem, bem como demais diagnósticos, como parte integrantes do Plano de Visitação Turística para ser junto à da Fundação Nacional do Índio (Funai) a no atendimento aos requisitos da Normativa 003/2015 da Funai

Esta proposta condensa o desejo e a necessidade das comunidades em abrir as portas para o turismo, incrementar sua economia, garantir mais perspectivas as crianças, jovens, adultos e anciãos, para se fixarem na Terra Indígena, sem perder suas características culturais e sem gerar grandes impactos negativos no seu ecossistema. Assim, como fizeram desde 2010 por meio do Programa Caminhada Internacional na Natureza, vem trabalhando o Etnoturismo, Turismo Rural e Ecoturismo, portanto, o que justifica essa proposta.

O público alvo direto é a população das 8 aldeias que compõem a Terra Indígena Umutina, que está desenvolvendo o turismo desde 2017, inseridos no processo de formatação do Plano de Visitação Turística: Aldeia Central Umutina, Aldeia Bakalana, Aldeia Masepô; Adonai; Águas Correntes, Uapô; Katamã e Boropô – somando cerca de 260 indígenas, e indiretamente todas as outras aldeias que constituem o território – somando mais de 400 indígenas. Por outro lado, como resultado, toda sociedade barra-bugrense e mato-grossense, que se beneficia com a economia gerada pelo turismo consolidado no Terra Indígena. Assim, como os turistas não-indígenas e indígenas – que têm nesses segmentos de turismo, interesses na prática de atividades de aventura; culturais; ecológicas, científica e/ou pedagógica.

Quanto a modalidade do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, justifica-se para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria na Gestão e implementação de políticas públicas voltadas ao setor turístico para Implantação de Ecoturismo e Etnoturismo na Terra Indígena Umutina-Balatiponé, devido ser um planejamento integrado para 8 comunidades, sendo elas: Aldeia Central Umutina, Aldeia Bakalana, Aldeia Masepô; Adonai; Águas Correntes, Uapô; Katamã e Boropô, em Barra do Bugres, no ano de 2023, assim, quando ao critério de julgamento de menor preço GLOBAL, será levado em consideração o preço médio mercadológico. Espera-se com isso, conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, visando assim a melhor aplicação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão Administrativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

18

**3. ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DO OBJETO PARA LICITAÇÃO:**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Unid Período</b>	<b>Valor Unit</b>
<b>1</b>	Realização de Diagnósticos necessários para elaborar, apresentar e validar o Plano de Visitação das Aldeias Indígenas junto às Fundação Nacional do Índio - FUNAI, conforme a Instrução Normativa 03/2015 e legislações pertinentes aos territórios indígenas.	<b>Uni</b>	<b>1</b>	<b>12 meses</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2</b>	Serviço de elaboração e implementação de roteiros turísticos integrados entre as Aldeias público-alvo deste projeto, em conjunto com as comunidades	<b>Uni</b>	<b>1</b>	<b>5 meses</b>	<b>16.333,33</b>
<b>3</b>	Elaboração do plano de Marketing Turístico e estreitamento do relacionamento entre os indígenas e as Agencias de Turismo do Estado, com foco na comercialização dos roteiros turísticos.	<b>Uni</b>	<b>1</b>	<b>4 meses</b>	<b>24.433,33</b>
<b>4</b>	Desenvolver um Portal Turístico - site da Terra Indígena Umutina-Balatiponé (web), integrado a um sistema online de agendamento, para facilitar a comercialização, controle, capacidade de carga, voucher, dentre outros controles necessários a todos os produtos turísticos dentro do território, incluindo suporte e manutenção por 12 meses. O Portal deve apresentar também a comercialização dos artesanatos, dos eventos e outras atividades correlatas ao Turismo na Aldeia, com capacidade para integrar às plataformas de redes sociais da T.I Umutina. Deve comportar também vídeos e podcast.	<b>Uni</b>	<b>1</b>	<b>1 mês</b>	<b>8.166,67</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

5	Serviço de Banco de Imagem Fotográfico - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura foto e imagens aéreas e terrestres, fornecendo um banco de imagem. As imagens fotográficas produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem fotográfico: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2mb; feita exclusivamente com câmera(s) profissional(is), de maneira a registrar os principais atrativos naturais e culturais das aldeias público alvo, com no mínimo 200 imagens de cada aldeia. Além dos fotos dos atrativos, devem ser realizadas registros de todas as ações do Plano, como forma de acompanhamento.	Uni	1	4 meses	10.000,00
6	Elaborar o projeto de sinalização turística, indicando o acesso a todas as 08 Aldeias público-alvo do projeto, nos dois sentidos da rodovia partindo de Barra do Bugres, contemplando todos os detalhamentos, tais como: das rotas (com memorial de cálculo), das placas, da fixação dos suportes, da planilha orçamentária, do cronograma, do eventograma, do memorial descritivo, das coordenadas geográficas dos atrativos turísticos e das placas, entre outros; conforme as orientações da Secretaria de Turismo e em consonância com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística;	Uni		4 meses	26.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

20

7	Serviço De Filmagem - Serviço De Filmagem aérea e terrestre para banco de imagem promocional dos atrativos turísticos das aldeias público-alvo e acompanhamento de todas atividades de elaboração do Plano de Marketing da Terra Indígena Umutina-Balatiponé. Os Serviços De Filmagem Devem Incluir: A) Gravação Das Atividades Das ações e dos atrativos, Em Áudio E Vídeo com Câmeras Filmadoras Digitais Profissionais E Equipamentos De Iluminação, Caso A Iluminação Do Ambiente Não Seja Suficiente Para A Captura Das Imagens. B) Entrega De 03 (Três) Cópias Do Material Audiovisual Editado Em Dvd (S) Com Menu E Capa Personalizados, Com A Melhor Qualidade De Gravação De Vídeo E Áudio Possível, Num Prazo Máximo De 30 Dias Após A Realização Das Ações. Os Arquivos De Áudio E Vídeo Deverão ser Cedidos Pelo Autor Por Tempo Indeterminado Para Uso De Qualquer Veículo De Comunicação. Observando O Cumprimento Da Lei Nº 9.610/98.	Uni	1	4 meses	8.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$143.366,66</b>

As especificações apresentadas são as exigidas e ficará a cargo do Pregoeiro aceitar sérvios objetos desta licitação com especificações superiores as apresentadas neste Termo de Referência, desde que considere vantajoso para esta administração.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

Implementar o Ecoturismo e Etnoturismo na Terra Indígena Balatiponé-Umutina, em Barra do Bugres, MT, por meio de um planejamento integrado para 8 comunidades do território: Aldeia Central Umutina, Aldeia Bakalana, Aldeia Masepô; Adonai; Águas Correntes, Uapô; Katamã e Boropô, no período de 2022 a 2023 – Finalizando o Plano de Visitação Turística da Terra conforme determina Normativa 003/2015 Fundação Nacional do Índio (Funai).

#### **5. OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

- Realizar todos os diagnósticos necessários para elaborar, apresentar e validar o Plano de Visitação das Aldeias Indígenas junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, conforme sua Instrução Normativa 03/2015; Identificando os potenciais naturais, como locais para observação da fauna e flora



silvestre, como aves, mamíferos, rios, e potenciais culturais como as festividades, danças, músicas, culinárias, rituais e artesanatos;

- Elaborar o Plano de Marketing Turístico e estreitar o relacionamento entre os indígenas e as Agências de Turismo do Estado, com foco na comercialização dos roteiros turísticos;
- Elaborar e implementar roteiros turísticos integrados entre as Aldeias público-alvo deste projeto (Aldeia Central Umutina, Aldeia Bakalana, Aldeia Masepô; Adonai; Águas Correntes, Uapô; Katamã e Boropô), em conjunto com as comunidades, de forma a inserir também as outras comunidades pertencentes ao território, no desenvolvimento do turismo;
- Elaborar o projeto de sinalização turística, indicando o acesso à Terra Indígena Umutina (Destino Turístico), nos dois sentidos da rodovia partindo de Barra do Bugres, bem como na território Umutina, os principais atrativos turísticos e as 8 aldeias do proposta, contemplando todos os detalhes, tais como: das rotas (com memorial de cálculo), das placas, da fixação dos suportes, da planilha orçamentária, do cronograma, do eventograma, do memorial descritivo, das coordenadas geográficas dos atrativos turísticos e das placas, entre outros; conforme as orientações da Secretaria de Turismo e em consonância com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística;
- Desenvolver um Portal Turístico (web), integrado a um sistema online de agendamento, para facilitar a comercialização, controle, capacidade de carga, voucher, dentre outros controles necessários a todos os produtos turísticos dentro do território, incluindo suporte e manutenção por 12 meses
- Realizar um banco de vídeo e imagem aérea e terrestre dos atrativos turísticos naturais e culturais das aldeias público-alvo e demais atrativos que integram a proposta de Etnoturismo e Ecoturismo para a Terra Indígena Umutina.
- Adquirir uma embarcação com motor para atender as demandas do turismo da comunidade, principalmente nesse período de implementação do Plano de Visitação, visto que, os rios Paraguai, Bugres e Jauquara são um dos principais atrativos e meios de deslocamento e de subsistência desse povo.

## **6. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO**



O público alvo direto é a população das 8 aldeias que compõem a Terra Indígena Umutina, que está desenvolvendo o turismo desde 2017, inseridos no processo de formatação do Plano de Visitação Turística: Aldeia Central Umutina, Aldeia Bakalana, Aldeia Masepô; Adonai; Águas Correntes, Uapô; Katamã e Boropô – somando cerca de 260 indígenas, e indiretamente todas as outras aldeias que constituem o território – somando mais de 400 indígenas. Por outro lado, como resultado, toda sociedade barra-bugrense e mato-grossense, que se beneficia com a economia gerada pelo turismo consolidado no Terra Indígena. Assim, como os turistas não-indígenas e indígenas – que têm nesses segmentos de turismo, interesses na prática de atividades de aventura; culturais; ecológicas, científica e/ou pedagógica

#### 5.1 Delimitação do público-alvo

As aldeias Umutina, Bakalana, Masepô, Águas Correntes e Uapô do território Umutina tem condições de recepcionar os turistas, neste sentido, se alternarão para realizarem o acolhimento dos visitantes para posteriormente seguir com o circuito para as demais aldeias e extensões turísticas da aldeia Umutina.

➤ **1 Aldeia Central Umutina:** Condições de Acesso: De Barra do Bugres para a Terra Indígena Umutina são 12 km de asfalto e 3km de estrada de chão com boas condições. Ponto estratégico para a chegada de turistas, conforme está na Figura 04.

➤ **2- Aldeia Uapô** situada a 5 km da Aldeia Umutina Central. Possui atualmente 4 habitantes e tem na perspectiva do desenvolvimento Turismo, como de observação de animais silvestres e de aves, além do etnoturismo, a base da economia para sobreviver.

➤ **3-Aldeia Masepô:** 34 pessoas – Fica à 20 km da aldeia Umutina. Território apresenta sítio arqueológico das antigas malocas, casas tradicionais, danças e alimentação típico. Comunidade que sobrevive da Economia Rotativa Solidária, do artesanato e da pesca.

Hoje possui capacidade para hospedar em redes e camas 10 visitantes.

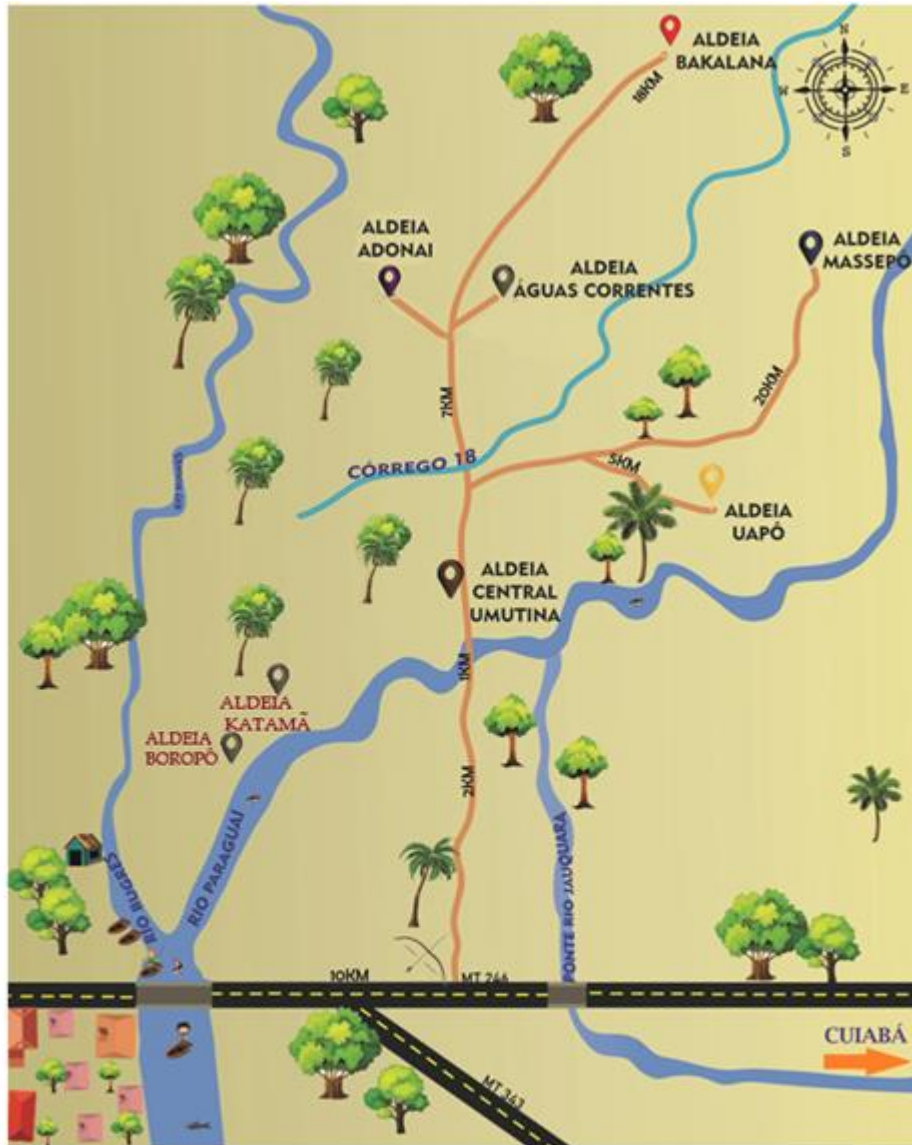
➤ **4-Aldeia Bakalana:** 36 pessoas, fica a 18 km da aldeia Umutina. Também apresenta potencial turístico cultural e natural semelhante a outras aldeias, se diferencia pela sua agricultura familiar devido à grande área de sapezal.

➤ **5-Aldeia Águas Correntes a 10 km da Aldeia Central:** Possui hoje 36 moradores e tem o artesanato como grande diferencial em todo o território.

➤ **6-Aldeia Adônai a 7km da Aldeia Central:** Possui 9 moradores e também destaca-se pela agricultura familiar.

➤ **7-Aldeia: Katamã a 4 km da Aldeia Central:** Aldeia Hotel em Malocas tradicional adaptadas, propõem atividades náuticas no rio Paraguai; trilhas para a antiga olaria; Observação de animais e Trilha na natureza.

- **8-Aldeia: Boropô a 3 km da Aldeia Central:** Aldeia que possui um diferencial por estar bem próxima do perímetro urbano, tem ao todo 4 habitantes.



- Figura 1: Croqui de Aldeias registradas da T.I. Umutina (criação Arquiteta Larissa Borges/  
Cacique Antônio Dionísio Uapodonepá/ Márcio Monzilar e Alessandra Ribeiro de Carvalho)

## 7. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA (METAS) E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.2. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá colocar-se a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Barra do Bugres/MT- Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000 - Centro - Barra do Bugres – MT, Fone (65) 3361



SEMDEMATUR, no local indicado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento objeto, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

**7.3.** A CONTRATADA deverá iniciar a realização dos serviços, conforme cronograma do termo de convênio, após o recebimento da Ordem de Serviço e nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**7.4.** O prazo máximo previsto para realização das atividades e entrega dos produtos é até mês de junho/2023, contados do recebimento nota de empenho.

**7.5.** O Governo Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

**7.6. Realizar todos os diagnósticos necessários para elaborar, apresentar e validar o Plano de Visitação das Aldeias Indígenas** junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, conforme sua Instrução Normativa 03/2015 e legislações pertinentes aos territórios Indígenas;

**7.7. Elaborar e implementar roteiros turísticos integrados entre as Aldeias público-alvo** deste projeto e outras Aldeias de Barra do Bugres, em conjunto com as comunidades indígenas;

**7.8. Elaborar o Plano de Marketing Turístico** e estreitar o relacionamento entre os indígenas e as Agências de Turismo do Estado, com foco na comercialização dos roteiros turísticos;

**7.9. Desenvolver um Portal Turístico - site da Terra Indígena Umutina-Balatiponé (web)**, integrado a um sistema online de agendamento, para facilitar a comercialização, controle, capacidade de carga, voucher, dentre outros controles necessários a todos os produtos turísticos dentro do território, incluindo suporte e manutenção por 12 meses. O Portal deve apresentar também a comercialização dos artesanatos, dos eventos e outras atividades correlatas ao Turismo na Aldeia, com capacidade para integrar às plataformas de redes sociais da T.I Umutina. Deve comportar também vídeos e podcast;

**7.10. Produzir um Banco de Imagem Fotográfico** – com imagens aéreas e terrestres com a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem fotográfico: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2mb; feita exclusivamente com câmera(s) profissional(is), de maneira a registrar os principais atrativos naturais e culturais das aldeias público alvo, com no mínimo 200 imagens de cada aldeia. Além das fotos dos atrativos, devem ser realizadas registros de todas as ações do Plano, como forma de acompanhamento.

**7.11. Fornecer Serviço de Filmagem** - Serviço De Filmagem aérea e terrestre para banco de imagem



promocional dos atrativos turísticos das aldeias público-alvo e acompanhamento de todas atividades de elaboração do Plano de Marketing da Terra Indígena Umutina-Balatiponé. Os Serviços De Filmagem Devem Incluir: A) Gravação Das Atividades Das ações e dos atrativos, Em Áudio E Vídeo com Câmeras Filmadoras Digitais Profissionais E Equipamentos De Iluminação, Caso A Iluminação Do Ambiente Não Seja Suficiente Para A Captura Das Imagens. B) Entrega De 03 (Três) Cópias Do Material Audiovisual Editado Em Dvd (S) Com Menu E Capa Personalizados, Com A Melhor Qualidade De Gravação De Vídeo E Áudio Possível, Num Prazo Máximo De 30 Dias Após A Realização Das Ações. Os Arquivos De Áudio E Vídeo Deverão ser Cedidos Pelo Autor Por Tempo Indeterminado Para Uso De Qualquer Veículo De Comunicação. Observando O Cumprimento Da Lei Nº 9.610/98.

**7.12. Elaborar o projeto de sinalização turística**, indicando o acesso a todas as 08 Aldeias público-alvo do projeto, nos dois sentidos da rodovia, contemplando todos os detalhamentos, tais como: das rotas (com memorial de cálculo), das placas, da fixação dos suportes, da planilha orçamentária, do cronograma, do eventograma, do memorial descritivo, das coordenadas geográficas dos atrativos turísticos e das placas, entre outros; conforme as orientações da SEDEMATUR e em consonância com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística;

**7.13.** A Proposta Técnica demonstrará o conhecimento e a experiência acumulados pela empresa e sua equipe técnica a cerca do projeto a ser desenvolvido. Deverá conter detalhamento da metodologia e Plano de Trabalho para a execução dos serviços, discorrendo sobre cada uma das etapas e apresentando as funcionalidades das ferramentas de gestão do projeto. **A CONTRATADA deverá** apresentar relatório com outras necessidades que, eventualmente, surgirem e que não foram contempladas neste projeto.

**7.14.** O Município de Barra do Bugres disponibilizará a contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentar, o detalhamento de documentos de referência para a realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários

**7.15.** Toda a documentação produzida será de propriedade exclusiva do Governo Municipal de Barra do Bugres, não podendo as licitantes e a Contratada utilizá-la para qualquer fim alheio ao deste projeto, sem prévia autorização.

**7.16.** Para cumprimento do objeto, a contratada deverá desenvolver todas as atividades previstas neste termo de referência.

**7.17.** A responsabilidade pela fiscalização dos serviços solicitados ficará a cargo da equipe denominada Coordenação do Trabalho, designado pela SEMDEMATUR, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**7.18.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou



inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**7.19.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **IMEDIATAMENTE**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.20.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante **CONTRATADA**, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **8. FONTES DE RECURSOS:**

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11 004.0.0.23.695. 7010 1.156 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

<b><u>FONTE:</u></b>	<b><u>Objeto</u></b>
<b><u>17010000000</u></b>	<b>Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências especificações e normas contidas no edital do processo licitatório.

#### **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas do valor total, mediante apresentação dos Termos de Constatação dos Serviços Realizados, conforme as especificações e o cronograma da **Tabela 1** do Termo de Referência, emitidos pela SEDEMATUR em conjunto com as Notas Fiscais, emitidas pela Contratada, decorrentes das seguintes atividades:

**10.3. Primeira Parcela:** pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após a **Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000 - Centro - Barra do Bugres – MT, Fone (65) 3361**



entrega, pela contratada, e aprovação pelo Governo Municipal, através da equipe de Coordenação do Trabalho, do Plano de Trabalho, detalhando as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma, relacionados ao Item da **TABELA 1: ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DO OBJETO** no capítulo 3 deste Termo de Referência.

**10.4. Segunda Parcela:** pagamento de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato, após a entrega do Diagnóstico turístico para elaborar, apresentar e validar o Plano de Visitação;

**10.5. Terceira parcela:** pagamento de 10,9% (dez vírgula nove por cento) do valor total do contrato, após a entrega de relatório (descritivo e fotográfico), evidenciando a conclusão do trabalho de elaboração e **implantação de roteiros turísticos integrados**;

**10.6 Quarta parcela:** pagamento de 18% (dezoito por cento) do valor total do contrato após a entrega do **Plano de Marketing Turístico**;

**10.7. Quinta parcela:** pagamento de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do valor total do contrato após a **entrega do Portal Web (site)**;

**10.8. Sexta parcela:** pagamento de 12,22% (doze vírgulas vinte e dois por cento) do valor total do contrato após a entrega do Banco de Imagem fotográfico, e de vídeo, conforme o Termo de Referência;

**10.9. Sétima parcela:** pagamento de **18,9%** (dezoito vírgulas oitenta e nove por cento) do valor total do contrato após a entrega do Projeto de Sinalização Turística.

**10.10.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**10.10.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.11.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.12.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual

## **11. DO PRAZO.**

O prazo de vigência do Registro de preço é de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos



da Lei.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Considerando a especificidade do objeto, na oportunidade nominamos os responsáveis para tal função, ambas desta secretaria:

- **Alessandra Ribeiro de Carvalho.:** CPF: 92969593068

- **Daniele Dourado Amorim.:** CPF 036.977.671-27

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração deste Município de Barra do Bugres-MT.

13.2. O Município de Barra do Bugres - MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente empenho, sem a prévia e expressa anuência da contratada;

Barra do Bugres - MT, 30 de janeiro de 2023

**MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES**

Sec. Desenvolvimento Econ. Meio Ambiente e Turismo



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 SRP

**OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Qdte	Valor/ Unitário	Valor Total
	Conforme termo referência				
<b>TOTAL</b>					

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



### ANEXO III

#### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão N°. **004/2023**, cujo objeto é Sistema Registro de Preços, destinada a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO N°2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO”**, especificados no ANEXO I do

edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**OBS: Este documento deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°. 1 e 2.**



## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES - MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PARA “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO” de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital

### DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP-.... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO VI

### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2023

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatórios **PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa \_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da Obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PARA “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURISTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO N°2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO”** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Cargo



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Felipe F. Mendes, nº.:1000 – Centro, Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO \_\_\_\_do \_\_\_\_ dia /\_\_\_/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR TURÍSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDÍGENA UMUTINA-BALATIPONÉ POR MEIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DE 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foram elaborados pelas Secretarias requisitantes o Termo de Referência do Processo Licitatório 004/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1.** Descrição, Quantidades e Preços praticados:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor total de R\$-XXXXXXX de acordo com a proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em



duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

17.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

5.10– Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

5.11– Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

5.12– Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.– Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que

porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

5.13– Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.14– Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).

5.15– A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste  
Praça Felipe F. Mendes, nº 1000 - Centro - Barra do Bugres – MT, Fone (65) 3361 – 3868



Instrumento;

- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 6.8. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 5 dias úteis;
- 6.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo para a prestação dos serviços objetos deste contrato será estipulado pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de serviço.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta administração;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. A critério desta administração, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no Termo de Referência.
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
  - 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
  - 8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de



cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços –FGTS.

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da ata, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preço, ou quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do município - AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.



**10.6.** Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

**11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município;

**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de infraestrutura;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura



de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preço, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nºxx/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barra do Bugres/MT, XX de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**X.X.X.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X**  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
Contratado

**OAB – x.x.x.x**  
Testemunhas:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
RG nº.: x.x.x.x.x.x SSP/MT  
CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
RG nº.:x.x.x.x.x.x SSP/MT  
CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x